

LEI N. 29/93

DATA: 03.12.93

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar próprios do município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote Urbano n. 03-A, com área de 32.550,00 M2, localizado no perímetro urbano deste Município, à Companhia de Habitação do Parana - COHAPAR, para desenvolvimento do programa Casa da Família - Projeto Mutirão.

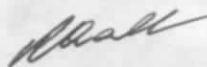
Art. 2. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. Quarto, Parágrafo Primeiro, Inciso 1, da Lei Federal n. 6766 de 19 de Dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

Art. 3. - Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Companhia de Habitação do Parana - COHAPAR, para a construção em regime de Mutirão de 80 unidades habitacionais pelo Programa Casa da Família, pelo Projeto Mutirão.

Art. 4. - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Parana - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Parana S/A, ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas no caso de rescisão de Convênio.

Art. 5. - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetida a consideração da Companhia de Habitação do Parana - COHAPAR.

Art. 6. - Para fazer face ao objetivo da presente Lei, nesse exercício financeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de CR\$ 10.000.000.00 (dez milhões de cruzeiros reais).



Paragrafo Unico - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere este Artigo, serão os constantes do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 7. - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 03 de Dezembro de 1993.



Aldino Dalben
Prefeito Municipal